



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Janeiro de 2025 às 12:58 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-222025, Código de Validação: 08EA698CAE.**



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 222025**  
**( relativo ao Processo 63022024 )**  
**Código de validação: 08EA698CAE**



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Nº 6302/2024
Assunto	1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 48/2024 - Prestação de serviços de seguro total de veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-geral de Justiça
Contratada	GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Vigência	12 (doze) meses contados a partir de 24h do dia 25.07.2024 até 24h do dia 25.07.2025
Valor inicial do contrato / Valor Aditivo	R\$ 158.800,25 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos) / R\$ 3.968,50 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de solicitação para o 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 48/2024, relativo a inclusão do veículo tipo Caminhão¾ (três quartos), da marca Iveco, modelo modelo Tector 11-190, tração 4x2, cabine simples, diesel, potência 190, na apólice nº 01.31.0134719, conforme anexos: :DESPACHO-SEAF - 572025 [Download alternativo](#) e : MEMO-ST - 12025 [Download alternativo](#) .

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, temos a informar o seguinte:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	DIGIDOC
1	Contrato / aditivos vigentes	x		: Anexo do documento : CT_48_2024_GENTE.pdf ( Descrição: CONTRATO 48.2024) <a href="#">Download alternativo</a> : Anexo do documento : Publicacao PNCP.pdf ( Descrição: PUBLICAÇÃO PNCP) <a href="#">Download alternativo</a> : Anexo do documento : Envio TCE.pdf ( Descrição: ENVIO TCE) <a href="#">Download alternativo</a>
2	Previsão contratual para o aditivo	x		: Anexo do documento : CT_48_2024_GENTE.pdf ( Descrição: CONTRATO 48.2024) <a href="#">Download alternativo</a>
3	Justificativa para o aditivo	x		: MEMO-ST - 12025 <a href="#">Download alternativo</a>
4.1	Regularidade Receita Federal	x		: Anexo do documento : Sicaf.pdf ( Descrição: SICAF) <a href="#">Download alternativo</a>
4.2	Regularidade INSS	x		
4.3	Regularidade FGTS	x		

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Janeiro de 2025 às 12:58 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-222025, Código de Validação: 08EA698CAE.



**Assessoria Técnica da Administração**

4.4	Regularidade Receita Estadual	x		
4.5	Regularidade Receita Municipal	x		
4.6	Regularidade Trabalhista	x		
5	Disponibilidade Orçamentária	x		<a href="#">: DESPACHO-COF - 482025 Download alternativo</a>
6	Manifestação da Comissão Permanente de Licitação	x		<a href="#">: PARECER-CPL - 32025 Download alternativo</a>
7	Minuta do Aditivo	x		<a href="#">_CT_48_2024_MIMUTA 1º_ADTV_VALOR_GENTE SEGURADORA S.A_</a>

**DAS OBSERVAÇÕES**

**8.1: A Unidade Gestora Responsável, por meio do anexo:** : MEMO-ST - 12025 Download alternativo , justificou a necessidade do aditivo da seguinte forma:

*Tendo em vista a aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhão¾ (três quartos), da marca Iveco, modelo modelo Tector 11-190, tração 4x2, cabine simples, diesel, potência 190, para composição da frota própria de veículos desta Procuradoria, conforme Contrato nº 48/2024, solicitamos autorização para realização de aditivo de valor ao Contrato nº 48/2024, cujo objeto trata da prestação de serviços de seguro total dos 186 (cento e oitenta e seis) veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-geral de Justiça, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.*

*Solicitamos que seja autorizado o aditivo de valor ao Contrato N° 48/2024 para inclusão do veículo descrito na apólice nº 01.31.0134719, até o seu término em 25/07/2025.*

*O valor total a ser aditado é de R\$ 3.968,50 ( três mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)*

[...]

*Declaramos também que em cumprimento à determinação inserta no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14133/21, a empresa contratada vem mantendo na prática todas as condições de qualificação técnica e regularidade fiscal na execução do objeto do referido contrato, cumprindo ainda com todas as suas obrigações contratuais na execução dos serviços.*

**8.2: A Coordenadoria de Orçamento e Finanças, por meio do anexo:** : [DESPACHO-COF - 482025 Download alternativo](#) , classificou a presente despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas, e informou que:

*Tratam os autos de despesa com seguro de veículos, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*



**Assessoria Técnica da Administração**

8	<p>1 - Orçamento Fiscal          Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça          Função: 3 - Essencial à Justiça          Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça          Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça          Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão          Subação: 025189 – Serviços Gerais          Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes          Fonte: 1.5.00.101000</p> <p>A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 60.000.000,00 para despesas alocadas na subação Serviços Gerais.</p> <p><b>.8.3:</b> A Comissão Permanente de Licitação manifestou-se a favor do aditivo, anexo: <a href="#">: PARECER-CPL - 32025</a> <a href="#">Download alternativo</a> , conforme transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>Pelo exposto, esta CPL recepciona a solicitação da Unidade Gestora, cuja demanda enquadra-se no Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) (...) b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...) Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).</i></p>
17	<b>DAS CONCLUSÕES</b>
	<b>Após análise, quanto à instrução dos autos foi verificada a INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS,</b>
18	<b>DAS SUGESTÕES / DAS RECOMENDAÇÕES</b>
	Considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, <b>SUGERIMOS</b> que, quanto ao mérito em si, seja emitido parecer jurídico.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Janeiro de 2025 às 12:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-222025, Código de Validação: 08EA698CAE.**



Assessoria Técnica da Administração

*assinado eletronicamente em 22/01/2025 às 12:45 h (\*)*

**MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

*assinado eletronicamente em 22/01/2025 às 12:58 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO